

LIC ALIENAÇÃO CEB-D Nº 001-A01144/2019- (ELETRÔNICO)

1. OBJETO

1.1 ALIENAÇÃO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DA CEB – LAGO SUL E GUARÁ.

2. CONDIÇÕES GERAIS	
2.1. GERÊNCIA REQUISITANTE	Gerência de Patrimônio - GRPA.
2.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 13.303/2016.B• CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB.
2.3. ANEXOS DO EDITAL	São partes integrantes deste edital: <ul style="list-style-type: none">• Certidão de Ônus do imóvel• Proposta de Compra (ANEXO A)• Declaração de Conhecimento de Gabarito (ANEXO B), e• Minuta de escritura pública (ANEXO C).
2.4. ENVIO DAS PROPOSTAS	Data Limite: 30/09/2019 Horário Limite: 14h50
2.5. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Data: 30/09/2019 Horário: 15h00
2.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Oferta.
2.7 PROCESSO SEI	00310-00006487/2019-86
2.8 PORTARIAS	Nº 114/2019 – DD, 07/03/2019 e nº 355/2019 – DD 13/08/2019, nº 149/2019 – DD 20.03.2019.
“Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”. (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012-GDF).	

LOTE 01: CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
ENDEREÇO DO IMÓVEL	SHIS QI 13, LOTE G, LAGO SUL
ÁREA	1600m ²
N.º DA MATRÍCULA	32709
DESTINAÇÃO	Conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 (Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
VALOR MÍNIMO	R\$ 3.350.000,00.
CAUÇÃO (Requisito de Habilitação) 5%	R\$ 167.500,00
ENTREGA	O vencedor da licitação será imitado na posse do imóvel imediatamente após o registro da escritura pública de compra e venda no cartório competente.

LOTE 02: CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
ENDEREÇO DO IMÓVEL	QE 20 LOTE M, GUARÁ
ÁREA	1200,00m ²
N.º DA MATRÍCULA	58359
DESTINAÇÃO	Conforme Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 (Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

VALOR MÍNIMO	R\$ 2.470.000,00
CAUÇÃO (Requisito de Habilitação) 5%	R\$ 123.500,00
ENTREGA	O vencedor da licitação será imitado na posse do imóvel imediatamente após o registro da escritura pública de compra e venda no cartório competente.

3. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. **Impugnações:** impugnações poderão ser apresentadas através da opção “MANIFESTAÇÃO”, no portal da CEB: <http://compras.ceb.com.br>, **os quais deverão ser enviados em dias de expediente na CEB, no horário de 08 às 12h00 e das 14 às 17h00** até o quinto dia útil que antecede a sessão pública de abertura das propostas.
- 3.2. **Questionamentos:** questionamentos poderão ser apresentados através da opção “MANIFESTAÇÃO”, no portal da CEB: <http://compras.ceb.com.br>, **os quais deverão ser enviados em dias de expediente na CEB, no horário de 08 às 12h00 e das 14 às 17h00** até o quinto dia útil que antecede a sessão pública de abertura das propostas.
- O Presidente da Comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a **impugnação** no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como responderá aos **questionamentos** até a véspera da sessão pública da abertura das propostas.
 - As respostas às **impugnações** e aos **questionamentos** solicitados serão disponibilizadas no Portal de Compras para os interessados;
 - Caso seja acolhida a impugnação será designada nova data para a realização deste certame, a ser informada no portal da CEB: <http://compras.ceb.com.br>.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas físicas ou jurídicas, consorciadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto empregados, Diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CEB S.A. e de suas empresas controladas ou coligadas.
- 4.2. À CEB é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no Item “12 - DA CONTRATAÇÃO” deste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

- 4.3. A CEB poderá alterar a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao (s) licitante (s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.
- 4.4. A CEB faz saber aos licitantes que a efetivação do depósito como caução e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais – ABNT – ou especiais aplicáveis. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

5. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras, podendo retirar ou substituir sua proposta até a data e horário supracitados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, momento em que deverá atentar se finalizou no sistema sua proposta e se está com status “concorrendo”.
- 5.2. No ato do registro da proposta, o licitante deverá realizar, no mínimo, 2 (dois) upload’s de documentos dos seguintes tipos:
Técnico – Identificação do Proponente/Licitante/ Consórcio e Proposta de compra
Habilitação – Comprovante de recolhimento da caução.

6. PROPOSTA DE COMPRA – CONTEÚDO

Tipo de documento: “Proposta de Compra”, que deverão conter:

- a) Descrição da proposta (documento formal da licitante, ANEXO A, informando seu preço e condições de pagamento, bem como os documentos julgados necessários à identificação do licitante ou consórcio;
- b) Declaração de Conhecimento das Normas de Edificação e Gabarito ANEXO B;
 - i. No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta, os formulários de Proposta de Compra deverão ser preenchidos da seguinte forma: o Item 1 – Identificação do Proponente, deverá ser preenchido com o nome de um deles seguido da indicação “e outro(s)”, qualificando-se no verso os demais interessados, devendo todos os participantes assinarem as respectivas propostas de compra;
 - ii. O não preenchimento do valor oferecido, em algarismo e por extenso, implicará na desclassificação da proposta de compra;
 - iii. Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá esta última, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso. Se o valor por extenso for considerado pela CPL como incorreto, haverá desclassificação da proposta de compra;

- iv. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- v. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não, para o mesmo imóvel;
- vi. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- vii. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) Pagamento deverá ser efetuado integralmente à vista até o 10º dia útil após a publicação da homologação da licitação;
- b) Todas as despesas com a transferência do bem, tais como: os emolumentos de certidão, lavratura de escritura, registro etc., bem como os tributos relativos à transferência do imóvel, como o ITBI, correrão por conta exclusiva dos adquirentes;
- c) Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos neste tópico, por culpa do licitante, a CEB se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

7.1.1 HABILITAÇÃO / CONTEÚDO

- a) Tipo de documento: “Documento - Habilitação” - Comprovate do recolhimento da caução referente ao imóvel que pretende arrematar.

7.1.2 DO REQUISITO DE HABILITAÇÃO

- a) As pessoas físicas ou jurídicas interessadas na aquisição deverão recolher, em espécie ou por meio de TED, até o último dia útil anterior ao da data da licitação, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mínimo do imóvel, em moeda corrente, expresso no Item 01 – OBJETO, no BRB – Banco de Brasília S.A. (Banco 070), Agência 207, C/C nº 207.000.962-3, sendo vedado depósito em caixa eletrônico ou em cheque.
- b) Os valores caucionados não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da CEB;
- c) A comprovação de recolhimento da caução em espécie ou por meio de TED será

feita mediante a apresentação da guia de depósito bancário, devendo o comprovante ser apresentado junto com a sua proposta comercial;

- d) Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor será deduzido do saldo remanescente da proposta.

7.1.3 DA DEVOLUÇÃO DO VALOR REQUISITO DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados reaverão a caução após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF);
- b) Nas hipóteses da alínea “a”, a CEB efetuará o depósito do valor a ser devolvido na conta corrente, agência e banco, de titularidade exclusiva do licitante, conforme dados por ele indicados, os quais deverão constar na proposta de compra;
- c) O comprovante de depósito referido na alínea “b” constituirá recibo de devolução do valor requisito de habilitação.
- d) O disposto na alínea “a” não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista nas alíneas “b” e “e” do Item 10, hipóteses em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da CEB.

A título de roteiro, o licitante deverá seguir os seguintes passos:

- Na aba “Edital”, clicar no botão “Inscrever Proposta Comercial”;
- O sistema exibirá a tela que contém o termo geral de declarações, para assinalar as opções, conforme a seguir:

- 1) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, que a empresa proponente cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do citado diploma legal, se for o caso;

OBSERVAÇÃO: O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Portal, que atende aos requisitos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006.

- 2) **DECLARAÇÃO** de que a empresa representada pelo mesmo cumpre plenamente os requisitos de habilitação, relativos à

Licitação, conforme dispõe a lei 13.303/2016;

- 3) **DECLARAÇÃO** de que a empresa proponente assinalará que o preço constante na proposta inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação, tais como: materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, combustível, mão-de-obra especializada ou não, transporte de pessoal e de materiais, carga e descarga, impostos (inclusive os diferenciais de alíquota entre o estado produtor e o Distrito Federal quando for o caso), taxas, seguros, todos os adicionais de natureza trabalhista, inclusive periculosidade, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 4) **DECLARAÇÃO** de que não há algum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à habilitação ao certame licitatório, bem como a não suspensão do direito de participar de licitações e nem declara-se inidôneo por qualquer entidade ou Órgão Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por parte da CEB-D ou por qualquer concessionária de energia elétrica;
- 5) à habilitação ao certame licitatório, bem como a não suspensão do direito de participar de licitações e nem declara-se inidôneo por qualquer entidade ou Órgão Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por parte da CEB-D ou por qualquer concessionária de energia elétrica;
- 6) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante afirmará a ciência das condições locais para execução do objeto desta licitação, tendo recebido todas as instruções e informações pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes;
- 7) **DECLARAÇÃO** de autenticidade e fidedignidade das cópias dos documentos apresentados por esta licitante, sob pena de responsabilização criminal;
- 8) **DECLARAÇÃO** de que a empresa proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/99), consoante inciso XXXIII, do

- A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação;
- Caso exista mais de um item ou lote para o qual haja interesse em concorrer, clicar no botão “Cotar Próximo Lote”, ou “Prosseguir” caso seja o último item ou lote para o qual se apresenta oferta;
- Os Passos anteriores devem ser repetidos enquanto houver lotes a cotar;
- Nesse momento o sistema exibirá a tela “Envio de Documentos”;
- Digitar a descrição resumida do documento a ser anexado no campo “Título do documento”;
- Em “Tipo do documento”, selecione a opção “Documento Técnico/Comercial”, caso o documento tenha caráter técnico ou comercial, ou “Documento Habilitação” para os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital;
- Clicar em “Procurar” para informar o arquivo a ser anexado à proposta no Portal;
- Clicar em “upload” para carregar o arquivo no Portal;
- Assim que o arquivo for carregado no Portal o sistema o exibirá no quadro “Visualizar documentos”.
-
- Para excluir algum documento já anexado, o usuário deve clicar no botão “X” na linha correspondente, sob a coluna “Excluir”;
- O usuário deve clicar em “Prosseguir” assim que tiver efetuado o upload de todos os documentos necessários;
- O sistema exibirá uma janela onde o usuário deverá confirmar se deseja finalizar a proposta;
- Após a confirmação, será exibida uma janela informando que a proposta foi finalizada com sucesso;
- Finalizada a proposta, o sistema exibirá a tela “Situação da Proposta”, que deverá estar com status “Concorrendo”;
- Após esta fase não poderá ser feita mais nenhuma alteração nos documentos anexados;
- Caso seja necessário alterar a proposta, incluir ou excluir qualquer documento, o usuário deverá excluir sua proposta e reinscrevê-la novamente.
-

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Presidente da Comissão,

ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://compras.ceb.com.br> - Portal de Compras.

- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- a) Não será aceito em hipótese nenhuma, tanto na fase de lances como na fase de tempo randômico, o envio de lances pelo campo de mensagens do sistema (chat);
- b) O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

10.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.5 Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente equivocado;

10.6 Se ocorrer a desconexão do Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- 10.7 No caso da desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no Portal de Compras - <http://compras.ceb.com.br>;
- 10.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo randômico;
- 10.9 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O Presidente da Comissão poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após solicitação do Presidente da Comissão o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

11.4 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Presidente da Comissão, se este julgar necessário.

11.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6 O Presidente da Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e, em conjunto com o Técnico designado pela Gerência interessada, à compatibilidade da proposta com a avaliação do bem.

11.7 O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEB-D ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9 Não se admitirá, ainda, proposta que ultrapasse o valor estimado da licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 O documento de habilitação é único e consiste na comprovação da caução, correspondente a 5% do valor do bem deve ser remetido em conjunto com a proposta de compra no momento do registro da proposta no Portal de Compras, por meio da opção “Enviar Anexo”, em arquivo único, formato “.PDF”.

12.2 O Presidente da Comissão poderá habilitar o upload de documentos no Portal de Compras, no momento oportuno, para sanar dúvidas na visualização inicial dos mesmos.

12.3 Somente serão aceitos arquivos eletrônicos com as extensões XLS, .DOC, .DOCX ou .PDF.

12.4 Somente serão aceitos arquivos eletrônicos com as extensões indicadas no Portal de Compras.

12.5 Caso haja mais de um arquivo técnico/comercial a ser anexado à proposta, o proponente deverá reuni-los em um único, formato “.PDF”.

Obs.: Caso o arquivo a ser anexado ao Portal de Compras tenha tamanho superior a 50 (cinquenta) megabytes, o proponente deverá dividi-lo em partes menores e efetuar mais de um upload.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Presidente da Comissão abrirá prazo de 10 (dez) minutos para vistas.

13.2. Decorrido esse tempo, será concedido novo prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Portal, manifestar sua intenção de recurso.

13.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência do direito de interposição de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor, na própria sessão.

13.4. O Presidente da Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do Portal.

13.5. O licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar suas razões do recurso, pelo e-mail: cpl@ceb.com.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a lei 13.303/2016, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

contrarrrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.6. Para fundamentar suas razões ou contrarrrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da sessão.

13.7. Os recursos rejeitados pelo Presidente da Comissão serão apreciados pela autoridade competente, em última instância recursal.

13.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta Licitação será adjudicado, ao respectivo vencedor, pelo Presidente da Comissão, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor Geral da CEB-D.

14.2. A homologação desta Licitação, em qualquer hipótese, compete à Diretoria Colegiada da CEB-D.

15. DOS PRAZOS

- a) O licitante vencedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a publicação da homologação do resultado da licitação, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “c” do Item 12 deste Edital, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.
- b) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- c) Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da CEB.
- d) O horário de expediente da CEB, para os fins de que trata esta licitação, é das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- e) Os prazos de pagamento, bem como para apresentação de recursos administrativos, estão estipulados nos Itens 11 e 12.

16. SANÇÕES LEGAIS

16.1. Os licitantes que praticarem atos que violem as normas e princípios regedores das licitações incorrerão nas penalidades previstas na lei 13.303/2016, sem prejuízo daquelas contempladas nas normas correspondentes do ordenamento jurídico.

16.2. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a lei

13.303/2016, sujeitar-se-á as sanções nele previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista na lei 13.303/2016, garantida a prévia defesa, a CEB-D poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEB-D, por até 2 (dois) anos;
- V. As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEB-D;
- III. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI. incorrer em inexecução contratual.
- VII. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- X. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XI. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XII. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIII. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XIV. As práticas passíveis de sanção podem ser definidas, dentre outras, como:

a. corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b. fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c. colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos; coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

d. obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

16.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16.5 O licitante, após o recolhimento do valor requisito de habilitação e apresentação da proposta de compra ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital.
- b) Desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto no Item 12 deste Edital, seja desistindo do negócio ou descumprindo prazos e obrigações.

- c) Se a desistência ocorrer após o pagamento da entrada inicial, por culpa exclusiva do licitante proclamado vencedor, perderá este o valor correspondente ao requisito de habilitação, de conformidade com o Item 12 deste Edital.
- d) Em caso de rescisão do Contrato, serão compensados, das parcelas a serem eventualmente devolvidas pela CEB, os valores de tributos, taxas, multas, preços públicos e demais obrigações acessórias que incidirem sobre o imóvel até a data da efetiva imissão da CEB na posse.
- e) Desclassificação se o concorrente apresentar mais de 1 (uma) proposta para o mesmo Item do Edital, conforme estabelecido neste Edital alínea “i” do Item 7.
- f) Desclassificação do licitante, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma incorreta ou ilegível, quanto à identificação do imóvel ou quanto ao preço, bem como deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital.
- g) Desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver incurso em qualquer tipo de inadimplemento junto às empresas controladas ou coligadas da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, até o dia anterior a data da abertura da licitação.
- h) Serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar o mandato, contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel.
- i) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste Item, a Comissão Especial Julgadora de Licitação – CEJL de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o Item 9.
- j) No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista neste Edital.
- k) Nessa hipótese, além dos acréscimos previstos no tópico anterior, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.
- l) Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do valor da alienação será atualizado monetariamente, pelo IGP-M, na forma prevista neste edital.
- m) Constituído em mora o licitante, com atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa) dias, serão iniciados pela CEB os procedimentos relacionados à judicialização da cobrança, no termos do Código Civil.

17. CONTRATAÇÃO

a) Da data da publicação da homologação do resultado da licitação, pela Diretoria Colegiada, conforme estabelecido neste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o licitante vencedor deverá tomar as seguintes providências:

a.1.1) assinar o controle de pagamento do imóvel, e efetuar o recolhimento do preço ofertado, deduzido o valor correspondente ao respectivo requisito de habilitação (caução), mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) no BRB – Banco de Brasília S.A. (Banco 070), Agência 207, C/C nº. 207.000.962-3 em nome da Companhia Energética de Brasília - CEB.

a.1.2) apresentar cópia de documento comprobatório de seu domicílio.

a.1.3) assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda na qual conterà especificamente o disposto nas condições de pagamento deste Edital, conforme minuta do anexo deste instrumento convocatório, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

b) Se o licitante vencedor não recolher o pagamento referente ao imóvel, no prazo estipulado, a CEB poderá convocar o segundo colocado, ou os subsequentes, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço oferecido pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste Edital.

c) Na hipótese de ser o licitante vencedor pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações contraídas pelo mesmo licitante.

d) Na assinatura da escritura pública deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no cartório cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente autenticado e com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à CEB por intermédio do cartório.

e) No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, a apresentar o alvará de suprimimento de consentimento nos prazos previstos neste Edital.

18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1 Havendo divergências entre edital e anexos, prevalece o edital.

18.2 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da CEB-D, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital e Anexos.

18.3 A contratação da execução do objeto será formalizada através de escritura pública, conforme minuta do Anexo C, a ser elaborado pela Gerência competente da CEB-D e estará vinculada a este edital e demais documentos anexos.

18.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o licitante cingir-se ao que for solicitado, vedado a inclusão posterior de documentação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 Observados os prazos legais, a CEB-D reserva-se o direito de adiar o horário e a data de abertura desta Licitação e/ou promover alterações no edital, minuta de contrato, anexos e especificação técnica.

18.6 A CEB-D poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 Os atos de julgamento e adjudicação da licitação serão divulgados unicamente no Portal de Compras da CEB-D.

18.8 Toda comunicação entre o licitante e a CEB-D relacionada com este certame deverá ser feita pelo Portal de Compras.

18.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos de normatização legal compulsória.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C, CEP 71215-902, Brasília - DF

CNPJ: 07.522.669/0001-92 - Fones: (61) 3465-9014/9021

Internet: <http://www.ceb.com.br>

ANEXO A



PROPOSTA DE COMPRA

01-Edital (Número/Ano)

LIC ALIENAÇÃO nº 001-A0144

ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA

02 -Item Pretendido	03-Endereço do imóvel	04-Valor oferecido R\$
----------------------------	------------------------------	-------------------------------

05-Valor por extenso

06-Identificação do Proponente Nome Principal (sendo mais de um participante, relacionar no verso, qualificar conforme subitens 10 a 26 desta proposta e assinar)

07-CPI <input type="checkbox"/> CNH <input type="checkbox"/> Nº.:	08 - Carteira de Identidade Nº.	09 - Data de emissão	10 - Órgão emissor	11-UF
12 - Nacionalidade 1 Brasileira <input type="checkbox"/> 2 Estrangeira <input type="checkbox"/>	13 - Sexo 1 Masculino <input type="checkbox"/> 2 Feminino <input type="checkbox"/>	14 - Estado Civil 1 Solteiro <input type="checkbox"/> 2 Casado <input type="checkbox"/> 3 Desquitado <input type="checkbox"/> 4 Viúvo <input type="checkbox"/> 5 Divorciado <input type="checkbox"/> 6 Outros <input type="checkbox"/>		
15 - Profissão				
16 - Endereço para correspondência				
17 - Bairro	18 - Cidade	19 - UF	20 - CEP	
2 - Telefone	22 - Celular	23 - Email		

Eu, abaixo assinado, venho propor a compra do lote acima discriminado nas condições do Edital e aqui constantes.

24-Brasília, _____ de _____ de 2018

25-Assinatura: _____

26 - FORMA DE PAGAMENTO - à vista.

Recolhimento da caução:

27-Valor da Caução R\$	28-Banco 070- BRB	29-Agência 207	30-Conta-Corrente nº. 207.000.962-3
-------------------------------	------------------------------	-----------------------	--

Dados bancários para eventual devolução da caução:

31 - BANCO/N.º	32 - Agência	33 - Conta-Corrente
-----------------------	---------------------	----------------------------



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEDE: SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C, CEP 71215-902, Brasília - DF

CNPJ: 07.522.669/0001-92 - Fones: (61) 3465-9014/9021

Internet: <http://www.ceb.com.br>

ANEXO B

LIC ALIENAÇÃO Nº 001-A01144/2019-CEB

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE EDIFICAÇÃO E GABARITO SOBRE A UTILIZAÇÃO E ATIVIDADES PERMITIDAS NA UNIDADE IMOBILIÁRIA

Declaro para todos os fins e efeitos legais que estou plenamente ciente das normas de edificação e gabarito sobre a utilização e atividades permitidas nas unidades imobiliárias ora licitadas, pelo que assumo total responsabilidade pelo cumprimento das referidas normas, isentando a CEB S.A. de eventual responsabilidade pela posterior desobediência dessas normas de edificação.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Brasília- DF, de de 2019

Assinatura do proponente

ANEXO C

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem, que aos (.....) dias do mês de (.....) do ano dois mil e dezesseis (2018), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB**, Sociedade de Economia Mista, com Sede no SIA, Trecho 01, Lote 03, Área Especial CEB – CEP 71.215-000, nesta capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5330000781-1 de 26-07-2005, e no CNPJ sob o nº 00.070.698/0001-11, neste ato representada por Diretor Geral, o Sr. **ARMANDO CASADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, natural de São Paulo - SP, RG 2.841.485 – SSP-DF, CPF 671.085.208-34, e por sua Diretora de Gestão, a Sra. **GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES**, brasileira, casada, bacharel em relações internacionais, natural de Januária - MG, RG 787596 – SSP-DF, CPF 357.970.371-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital assistidos pelo Procurador Jurídico da CEB-D S/A, o Sr. **IRAILSON ESTEVAO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, natural de Jaicós/PI, RG nº 2514077 SSP/DF, OAB 40.510 DF, CPF 018.976.301-90, residente e domiciliada também nesta Capital, e de outro lado, como **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** (.....), todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela **OUTORGANTE VENDEDORA** me foi dito: Que é senhora e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do imóvel denominado: (.....); Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao (à) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)**, no estado e condições previstas ao Edital de à LIC nº 001-A01144/2019, na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ (...)**, mediante as seguintes condições: integralmente à vista. Os pagamentos foram efetuados mediante TEDs (Transferência Eletrônica Disponível) para a conta corrente da CEB no BRB – Banco de Brasília, Agência 207, Conta Corrente nº. 207.000.962-3. Todas as despesas com a transferência do imóvel, tais como: os emolumentos de certidão, lavratura de escritura, registro etc., bem como os tributos relativos à transferência do imóvel, como o ITBI, correrão por conta exclusiva dos adquirentes, dos quais a **OUTORGANTE VENDEDORA** dará plena, geral e irrevogável quitação, tudo conforme proposta nº (.....), anexa ao Processo nº 00310-00006487/2019-86, referente ao Edital de à LIC nº 001-A01144/2019, -CEB-DIS, que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** declara ter conhecimento do seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº. 13.303, de 30.06.16, devidamente homologada pela Diretoria Colegiada da **CEB**, por meio da Resolução nº 016/2018, de 04.04.2018; **II**) O não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** às penalidades legais, àquelas constantes do Edital Licitatório, e às estabelecidas na presente escritura; **III**) Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira do (s) fiador (es), poderá a **OUTORGANTE VENDEDORA** exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, a contar da data da ocorrência do fato; **IV**) Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo(a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)**, tornar-se-á irretroatável a venda feita, independente de outorga de nova escritura; **V**) Pela **OUTORGANTE VENDEDORA** foi ainda dito que desde já cede e transfere ao (à) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o (a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública, observado o Termo de Ocupação, lavrado e registrado no presente cartório; **VI**) Pelo (a) **OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)** foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a **OUTORGANTE VENDEDORA**, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela **CEB**; **VII**) As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições; **VIII**) Fica

convencionado que por conta do(a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** correrá o pagamento de todas as

despesas decorrentes da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante os contratantes, e, achada em tudo conformidade, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé. Em seguida, foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos para esta: a) Guia de Custas n°. -----, paga no valor de R\$ -----; b) Guia de Recolhimento do ITBI - Inscrição n°. -----, paga em -----, no valor de R\$ -----, sobre o valor tributável de R\$ -----, calculada sobre a alíquota de 2%; c) Certidões de ônus reais relativa (s) ao (s) imóvel (is) objeto desta escritura; d) Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito – CND do INSS sob o n°. ----- expedida em ----- e válida até -----; e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob o n°. -----, expedida em -----, válida até -----; f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União n°. -----, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em -----, válida por 30 (trinta) dias; g) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n°. -----, expedida em -----, válida até -----; h) feitos judiciais e pessoais reipersecutórios, na (s) qual (is) existe (m) ação (ões) contra a **OUTORGANTE VENDEDORA**, de cujo teor o (a) (s) adquirente (s) tomou (aram) conhecimento. A **OUTORGANTE VENDEDORA** declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre o mesmo. **EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA – DOI conforme IN/SRF.**